



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

Dispensa de Licitação

Aquisição de peças, lubrificantes e serviços de mão-de-obra para manutenção do caminhão basculante Atron 2729, placa IVP 7618, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global”, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Ademar Valentim Binotto, Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VEÍSA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.488.847/0001-45, inscrição estadual nº 109/0103716, localizada na BR 158 KM 323, Nº 1000, na Cidade de Santa Maria-RS, neste ato representada pelo Sr. Elinton Rodrigues Villanova, administrador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria - RS, portador da Carteira de Identidade nº 4047752011, inscrito no CPF sob o nº 716.434.430-20, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 058/2019 tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Processo Administrativo 058/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de peças, lubrificantes e serviços de mão-de-obra para manutenção do caminhão basculante Atron 2729, placa IVP 7618, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrição a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

Aquisição de peças, lubrificantes e serviços de mão-de-obra para manutenção do caminhão basculante Atron 2729, placa IVP 7618, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global”, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Ademar Valentim Binotto, Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VEÍSA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.488.847/0001-45, inscrição estadual nº 109/0103716, localizada na BR 158 KM 323, Nº 1000, na Cidade de Santa Maria-RS, neste ato representada pelo Sr. Elinton Rodrigues Villanova, administrador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria - RS, portador da Carteira de Identidade nº 4047752011, inscrito no CPF sob o nº 716.434.430-20, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Processo Administrativo 058/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de peças, lubrificantes e serviços de mão-de-obra para manutenção do caminhão basculante Atron 2729, placa IVP 7618, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrição a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	UN	Serviço de funilaria: - Substituir estribo lado do direito - Substituir braço do retrovisor lado esquerdo - Substituição Filtro contra poeira do aquecimento/ar condicionado rem./inst., - Serviço de troca de óleo do motor e do filtro, executar (junto com outros serviços de manutenção) - Substituir o Elemento do filtro principal de combustível. - Substituir o Elemento filtrante do pre filtro de combustível com separador de água. - Substituir o elemento do filtro de ar limpar, - Substituir o Líquido de arrefecimento com proteção anticongelante. - Verificar estanqueidade cartucho de granulado do secador de ar monocâmara subst. - Verificar, determinar e fazer um diagnóstico da instalação elétrica - Substituir lâmpada lado direito farol baixo - Substituição de ambas as Palheta do para-brisa	R\$ 1.100,00
			R\$ 1.100,00

RELAÇÃO DE PEÇAS A SER UTILIZADA NO CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	1	Un	cj elemento do filtro - filtro diesel 712c/914c/of1417/11218el 11418el/1215c - 915c acello	R\$ 88,10	R\$ 88,10
03	1	Un	elemento filtro secador ar c/separa.óleo	R\$ 315,61	R\$ 315,61
04	1	Un	Estribo	R\$ 354,84	R\$ 354,84
05	1	Un	elemento filtrante da bomba	R\$ 232,18	R\$ 232,18
06	1	Un	conj palheta	R\$ 87,32	R\$ 87,32
07	1	Un	elemento do filtro -	R\$ 61,44	R\$ 61,44
08	1	Un	tirante espelho ld/le (jg	R\$ 51,86	R\$ 51,86
09	1	Un	jg. de peças do elemento filtro de óleo	R\$ 70,81	R\$ 70,81
10	1	Un	elemento do filtro de combustível	R\$ 117,88	R\$ 117,88
11	1	Un	anel vedação din 7603-a 20x26-cu cu/sn12	R\$ 9,57	R\$ 9,57



12	1	Un	lâmpada 24 v h7 13972 - philips 13972	R\$ 73,88	R\$ 73,88
				TOTAL	R\$ 1.463,49

RELAÇÃO DE LUBRIFICANTES A SER UTILIZADA NO CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
13	1 galão	Un	Óleo motor balde	237,84	237,84
14	29 litros	Un	Óleo motor granel - mbb 228.3	12,98	376,42
15	10 litros	Un	aditivo radiador tambor 200lt - petronas - tutela profar inorgânico	32,72	327,20
				TOTAL	R\$ 941,46

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

A empresa tem até 15 (quinze) dias para a realização da manutenção do veículo, objeto deste contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 3.504,95** (três mil quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo **R\$ 1.463,49** (Mil seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos) para peças, **R\$ 941,46** (novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) para lubrificantes e **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) para mão-de-obra, constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do fiscal do contrato. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PROJETO ATIVIDADE: 2021 – Manut. Conserv. E Recup. Rede Rodov. Municipal
CONTA: 204 – Material de Consumo
SUBCONTA: 1068 – Material P/ Manutenção De Veículos
RECURSO: 01 Livre

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PROJETO ATIVIDADE: 2021 - Manut. Conserv. E Recup. Rede Rodov. Municipal
CONTA: 204 – Material de Consumo
SUBCONTA: 1059 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
RECURSO: 01 Livre

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PROJETO ATIVIDADE: 2021 – Manut. Conserv. E Recup. Rede Rodov. Municipal
CONTA: 205 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
SUBCONTA: 1072 – Serviços Técnicos Profissionais
RECURSO: 01 Livre

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que as peças e serviços terão a garantia, respectivamente de 6 meses e 3 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o senhor Jaime Dall Ross, Mecânico da Prefeitura Municipal, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1.- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



2. Das Obrigações

2.1.- da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2.- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
 - b.1) de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente
 - b.2) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

b.3) de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 28 de janeiro de 2019.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante


ELINTON RODRIGUES VILLANOVA
Administrador na Empresa Veísa Veículos Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
.....

CPF:

.....
.....